



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 913 /2018.

“Dispõe sobre o desmembramento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criada na estrutura administrativa do Município de Primavera do Leste, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico encarregado de zelar pelas políticas de desenvolvimento da indústria e do comércio.

§ 1º. Aplica-se a este órgão da administração municipal a mesma legislação que rege as demais Secretarias de Governo.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico será desmembrada da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente passará a ter a nomenclatura de Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3º. Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão:

I – Secretário de Desenvolvimento Econômico – 1 vaga;

II – Chefe de Equipe de Agricultura e Meio Ambiente – 1 vaga;



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

Secretaria de Gabinete

Art. 4º. Ficam imediatamente extintos os seguintes cargos de provimento em comissão:

I – Assessor de Planejamento;

II – Chefe de Equipe de Indústria e Comércio.

Art. 5º. Ficam alteradas as nomenclaturas dos seguintes cargos de provimento em comissão:

I – De “Coordenador de Agricultura Familiar” para “Coordenador de Agricultura”;

II – De “Encarregado de Serviços de Meio Ambiente” para “Encarregado de Serviços de Agricultura e Meio Ambiente”.

Art. 6º. Fica substituído o Anexo II da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001, que passa a vigorar com a redação do Anexo III desta Lei.

Art. 7º. Fica substituído o Anexo IV da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001, que passa a vigorar com a redação do Anexo IV desta Lei.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 27 de setembro de 2018.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. nº	Rol
015	12

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº _____/2018.

Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores,

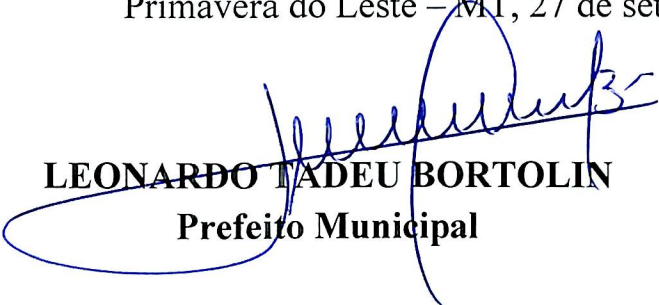
Ao cumprimentá-los nesta oportunidade, vimos encaminhar para apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores o presente projeto de lei, buscando a necessária autorização legislativa para aprovar matéria que DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Com a aprovação do presente projeto de lei haverá a separação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente, sendo criada a Secretaria de Desenvolvimento da Indústria e Comércio e renomeada a antiga secretaria, que passará a ser denominada Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Com a divisão das pastas espera-se que ambas as pastas tenham desempenhos ainda melhores em suas respectivas áreas, vez que cada uma estará focada em um setor específico.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação por unanimidade, manifesto votos de elevada estima e distinguida consideração.

Primavera do Leste – MT, 27 de setembro de 2018.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
Prefeito Municipal